



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R\$ 113.824,62 (Cento e treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) como segue:

Unidade: 02 05 02 Sec. Mun. Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0009 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

Atividade: 1.053 – Manut. Despesas LC 195/2022 – Paulo Gustavo

33 90 36 Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$37.044,22

30 90 39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$43.964,76

Destinação de Recurso: DR 1.715 – Transferência destinada ao setor público LC 195/2022 Art. 6º

Unidade: 02 05 02 Sec. Mun. Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Função: 13 - Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0009 – Promoção, Produção e Difusão Cultural

Atividade: 1.053 – Manut. Despesas LC 195/2022 – Paulo Gustavo

33 90 31 – Premiações Cult., Artísticas, Cient., Desp. e Outras..R\$32.815,64

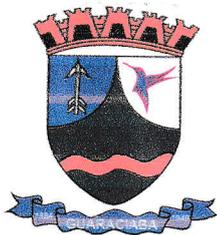
Destinação de Recurso: DR 1.716 – Transferência destinada ao setor público LC 195/2022 Art. 8º

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, mediante suplementação de dotação orçamentaria por excesso de arrecadação de recurso no exercício vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;

Ademair Fernandes Moreira
Prefeitura de Guaraciaba
Administração 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

II - a realizar alteração no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

III - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.388 de 29/12/2022 - Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2023.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeitura de Guaraciaba
Administração 2021/2024


Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 02/10/23
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 02 de outubro de 2023.

